



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales S/N. Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI Nº 21/97 de 05/05/97

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o art. 30 item II da Lei Federal nº 8742 de 10 de dezembro de 1993, destinado a financiar os benefícios, serviços, programas e projetos da Assistência Social, compreendendo:

- I - Proteção à família, ao idoso, à mulher, à maternidade, à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social;**
- II - Promoção e integração ao mercado de trabalho;**
- III - Habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração à vida da comunidade;**
- IV - Execução de projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;**
- V - Atendimento às ações assistenciais de caráter emergencial;**
- VI - Pagamento do auxílio maternidade e funeral;**
- VII - Execução de serviços assistenciais de natureza continuidade, que visem a melhoria da vida da população.**

Art. 2º - As receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, serão provenientes de:

- 1. - Fundo Nacional de Assistência Social;**
- 2. - Fundo Estadual de Assistência Social;**
- 3. - Dotações Orçamentárias próprias;**
- 4. - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;**
- 5. - Doações financeiras de organismos internacionais de cooperação filantrópica e solidariedade;**
- 6. - Rendas oriundas de aplicação financeira de seus recursos;**
- 7. - Receitas eventuais aqui não explicitadas.**

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social, ficará vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social, o que define a aplicação dos recursos na área de sua competência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1997.

Atesto o Recebimento por nº 5.22197

Em 12 de maio de 1997

Secretaria
Câmara

José Bezerra Frazão
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

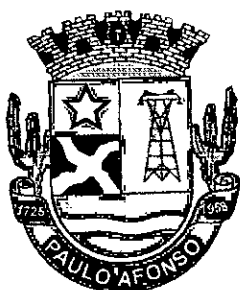
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 15.97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, vem atender ao Capítulo II, artigo 143, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, das organizações representativas na formulação e no controle das Políticas de Assistência Social do Município. Assim sendo, estou enviando para a apreciação desta Casa, o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Assistência Social. A criação do Fundo Municipal de Assistência Social objetiva dar suporte econômico as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

O funcionamento do Conselho Municipal de assistência é de suma importância para promover a dignidade da pessoa humana e apropriar os canais de participação da população na gestão do município. Por assim entendermos, achamos relevante a criação do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a enfrentamento dos desequilíbrios conjunturais e estruturais que geram a pobreza e a miséria no nosso município.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1997.


JOSÉ BEZERRA FRAZÃO
- VEREADOR -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N.º 21/97

DATA 05 / 05 / 97

EMENTA:

Dispõe sobre a criação do Fun-
do Municipal de Assistência Social
e da outras providências.

AUTOR: Va. José Bezerra Frazão

Apresentado e lido na Sessão de 13 / 05 / 97

ANDAMENTO DO PROJETO.

A Comissão de Comissão Constituinte Justiça e Petição em 19 / 05 / 97.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

A Comissão de Finanças, Orçamento F. e Contas em 19 / 05 / 97.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e A. Social em 19 / 05 / 97.
Parecer N.º 44 de 27 / 05 / 97 opinando pela retirada

A Comissão de _____ em 1 / 1 / 1.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

A Comissão de _____ em 1 / 1 / 1.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

1ª Discussão em 23 / 9 / 97.

2ª Discussão em 30 / 09 / 97.

Outras ocorrências sobre a matéria

Retirado do Arquivo do 2º pelo autor.

Remetido ao Prefeito para sanção em 1 / 1 / 1.

Sanccionado em 1 / 1 / 1. Constituído na Lei N.º 1 / 1.